

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 51/69.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a GEPLANEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação do Paraná, (GEPLANEPAR), para construção de um grupo escolar em alvenaria, com quatro salas de aulas, cantina, secretaria, sanitário e pátio coberto, na localidade de São Jorge neste / Município pelo valor de NCR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos).
- Art. 2º - A diferença a mais, caso houver, será coberta pela verba 4.1.1.0.6.1-117.-
Parágrafo Único: Fica a municipalidade obrigada a adquirir e contratar os materiais de construção e mão de obra necessária, através de concorrência pública por edital, sendo uma cópia remetida a Câmara Municipal.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1.969.-

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

